

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, de 01 de agosto de 2025

Estabelece a creditação e componentes curriculares obrigatórios para titulação dos discentes nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFJF.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, considerando a RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2023 e demais normativas da pós-graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e ainda as normas específicas das agências de fomento, e tendo em vista o que foi discutido, elaborado e apresentado pela Comissão de Pós-graduação do referido programa, e deliberado pelo Colegiado em reunião do dia 01 de agosto de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - A presente resolução estabelece o número de créditos mínimos e componentes curriculares obrigatórios para titulação no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCOM-UFJF), cursos de mestrado e doutorado, para alunos com ingresso a partir de 2025.

Artigo 2º - Para obtenção do título de mestre(a) em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação é necessária a obtenção de no mínimo 24 créditos, distribuídos entre disciplinas e atividades obrigatórias (10 créditos) e aquelas de caráter eletivo (14 créditos).

Parágrafo único: Até 10 créditos poderão ser compensados a partir de aproveitamento de créditos obtidos anteriormente em curso de mestrado, conforme regulamentação específica.

Artigo 3º - No curso de mestrado é obrigatório cursar as seguintes disciplinas: Pesquisa em comunicação (4 créditos); Teorias da comunicação (4 créditos); Dissertação I (1 crédito); Dissertação II (1 crédito); Jornadas Internas em Comunicação (disciplina de creditação zero); Defesa de dissertação (disciplina de creditação zero).

Parágrafo único: No caso de discentes bolsistas é obrigatório ainda cursar a disciplina Estágio Docência em Comunicação.

Artigo 4º - A Qualificação de Mestrado é atividade obrigatória para os discentes de mestrado do PPGCOM-UFJF, e deve ser realizada no máximo até o décimo oitavo mês do curso.

Artigo 5º - Para obtenção do título de doutor(a) em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação é necessária a obtenção de no mínimo 48 créditos, distribuídos entre disciplinas e atividades obrigatórias (14 créditos) e aquelas de caráter eletivo (34 créditos).

Parágrafo único: Até 24 créditos poderão ser compensados a partir de aproveitamento de créditos obtidos no mestrado, conforme regulamentação específica.

Artigo 6º - No curso de doutorado é obrigatório cursar as seguintes disciplinas: Epistemologia da Comunicação (4 créditos); Pesquisa avançada em comunicação (4 créditos); Seminário de tese (1 crédito); Jornadas Internas em Comunicação I (1 crédito); Jornadas Internas em Comunicação II (1 crédito); Tese I (1 crédito); Tese II (1 crédito); Tese III (1 crédito); Defesa de tese (disciplina sem creditação).

Parágrafo 1º: No caso de discentes bolsistas é obrigatório ainda cursar as disciplinas Estágio Docência I e Estágio Docência II.

Parágrafo 2º: Caso a bolsa seja concedida por um período inferior a 24 meses não é exigido a realização da matrícula na disciplina Estágio Docência em Comunicação II.

Artigo 7º - A Qualificação de Doutorado é atividade obrigatória para os discentes do PPGCOM-UFJF, e deve ser realizada no máximo até o vigésimo quarto mês do curso, conforme resolução específica.

Artigo 8º - Os prazos máximos para qualificação de mestrado e doutorado podem ser prorrogados a partir de solicitação justificada encaminhada pelo(a) discente, com anuênciade seu(ua) orientador(a), a ser apreciada pelo Colegiado do PPGCOM-UFJF.

Artigo 9º - Os créditos eletivos no mestrado e doutorado podem ser obtidos por meio de disciplinas e atividades formativas do PPGCOM e por meio de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outro curso de pós-graduação stricto-sensu e/ou no PPGCOM-UFJF, anteriormente ao ingresso do(a) discente no programa.

Parágrafo único: Com exceção do aproveitamento de 24 créditos de mestrado por discentes do doutorado, são estabelecidos os seguintes limites para creditação: 04 créditos no caso de disciplinas cursadas em outro curso de pós-graduação stricto-sensu e 02 disciplinas concluídas no PPGCOM em curso de mesmo nível antes da matrícula regular do(a) discente no programa.

Artigo 10 - As disciplinas e atividades eletivas do programa compõem a grade curricular dos cursos de mestrado e doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, anexa à presente resolução.

Artigo 11 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora.